

RESENHA

O CONCEITO ECONÔMICO DE BEM PÚBLICO. CAPÍTULO IV DO LIVRO: BEM COMUM PÚBLICO E/OU PRIVADO?

Karelle Oliveira Freitas¹

PEREIRA, Paulo Trigo. O conceito econômico de bem público. *In*: GONÇALVES, Maria Eduarda; PATO, João; SCHIMIDT, Luisa (org.). **Bem comum: público e/ou privado?** Lisboa: ICS, 2013. p. 58-108.



O capítulo 4, intitulado “O conceito econômico de bem público”, do autor Paulo Trigo Pereira, presente no livro *Bem comum público e/ou privado?* inicia suas lições tecendo comentários acerca do conceito de bem comum e da forma como a teoria microeconômica dos bens públicos e das externalidades lidam com tal conceito. Chega-se, assim, na visão do autor, ao paralelo de que o conceito de bem comum se aproxima sobremaneira ao de bem-estar social.

¹ Advogado. Mestrando em Economia Aplicada pelo PPGEA/UFGA. E-mail: karelle.freitas@castanhal.ufpa.br.

Têm existido diversas concepções acerca do que abarcaria o bem-estar social, inseridas tanto visões de economistas quanto de filósofos. O autor menciona, assim, três visões consideradas importantes para tal compreensão, quais sejam, a do utilitarismo de Jeremy Bentham, a do Rawlsianismo de John Rawls e das capacidades básicas de Amartya Sen.

Pelo utilitarismo, Paulo Trigo Pereira denota que este teve o grande mérito de operacionalizar uma métrica para avaliar o bem-estar social. Exemplificadamente, uma política pública tende a aumentar o bem-estar social se o efeito junto a essa métrica for positivo em todos os indivíduos. Daí surge o conceito de bem-estar social pelo utilitarismo, compreendido como a soma não ponderada dos níveis de bem-estar dos indivíduos na sociedade. Logo, tendo aumento nesta soma, há uma melhora no bem-estar social.

Não obstante, uma abordagem substancialmente diferente de bem comum foi desenvolvida por John Rawls, pautada no essencial contratualista, já que de acordo com o mesmo, uma sociedade que vive bem ordenada é uma sociedade justa. Rawls acaba lançando um questionamento: como pode uma sociedade promover o bem comum quando existem e existirão nela diferentes concepções acerca do que se constitui o bem comum? Para Rawls, o importante não é conjecturar uma resposta correta ao questionamento, mas tão somente agregar o fato de que os princípios da justiça devem estar incorporados nas instituições que irão deliberar sobre o que é o bem comum.

Logo, segundo o autor, recursos ao utilitarismo e ao *rawlsianismo* são essenciais para que os economistas abordem questões de equidade. No entanto, o mesmo frisa que o objetivo maior deste capítulo é a questão da eficiência associada à provisão de bens públicos, a correção de externalidades e sua aplicação na gestão de recursos comuns, cerceados em duas problemáticas: a primeira, o que distingue os diferentes tipos de bens (públicos, privados, mistos); e a segunda, quais consequências que derivam para o papel do Estado, do mercado e do terceiro setor.

Nas próximas páginas, o autor segue a discussão outrora iniciada, para diferenciar bens públicos de bens privados, e denota que um bem público puro, em suma, seria aquele em que, para o total de indivíduos de determinado território, não há rivalidade de consumo, bem como a exclusão não é possível ou, caso seja possível, não se deseje. Esta é uma característica apontada como “não rivalidade” de consumo. Segue-se com a explanação do que seria um consumo rival, e já menciona que seria um indivíduo utilizar e/ou consumir um bem ou serviço de outro indivíduo, que ficaria impossibilitado de consumir.

Exemplos de bens públicos para os quais não existe rivalidade no consumo são a defesa nacional, uma atmosfera limpa, a justiça, e outros. Nesse caso, em havendo mais de um, todos se beneficiam. Uma outra característica de bem público é a não exclusão, compreendida quando um bem ou serviço é passível de exclusão quando se é possível excluir um indivíduo do consumo do bem, ou caso não seja possível, é possível monitorar seu consumo de modo individual, permanente ou temporariamente.

Seguindo a linha de raciocínio, Pereira denota que é importante tecer comentários acerca da diferenciação entre bens públicos e privados. Inicia mencionando os bens públicos homogêneos, que seriam consumidos ao mesmo preço, só que em quantidades diferentes. Ao final da comparação, menciona que em mercados competitivos, a produção e provisão descentralizada e privada de bens privados é eficiente, mesmo com comportamentos egoístas de indivíduos atuando de forma atomísticas.

Quando passa à discussão do tópico de externalidades e recursos comuns, Pereira conceitua a existência da externalidade quando a ação de um agente econômico afeta de modo positivo ou negativo o bem-estar de outros agentes econômicos, sem que isto seja transmitido no sistema de preços. É fácil de se verificar que as externalidades partilham as características de não rivalidade e não exclusão.

Nesta esteira, bens mistos acabam partilhando, na visão do autor, algumas características de bens públicos e de bens privados. Estes são

bens de consumo coletivo, de adesão voluntária, onde em geral se pratica exclusão baseada no preço, existindo partilha de benefícios, bem como de custos entre os utilizadores.

Todos os clubes privados são bens de clube e quase todos os serviços públicos, passíveis de rivalidade parcial no consumo e de se praticar um preço aos utilizadores, seriam considerados também bem mistos. Nestes bens de clube, em regra, existe rivalidade parcial no consumo, assim com sob o enfoque da eficiência, deve-se praticar exclusão sempre que essa rivalidade exista e se manifeste.

No tocante à introdução da dinâmica temporal, frisa o autor que, a distinção entre bens mistos, públicos ou privados é útil, no entanto, não dá ideia da existência de uma dinâmica temporal em que bens podem transitar entre categorias em determinados períodos de tempo. Adentrando, quando se verifica a questão da dinâmica temporal em relação à exclusão, denota o autor que é preciso levar em consideração que não é pelo fato de não haver rivalidade no presente que tal rivalidade não possa ocorrer no futuro.

Pereira segue a discussão acerca dos diferentes tipos de bens e serviços ilustrando por meio de fluxograma e coaduna linhas de raciocínio de acordo com a utilidade e as rivalidades que porventura venham a existir dentro da temática.

Na discussão acerca do mercado, Estado e terceiro setor, Pereira levanta dois questionamentos assertivos: 1) O que sugere a tipologia de bens em relação ao papel do Estado, do mercado e do terceiro setor numa economia mista; 2) Qual das instituições promove melhor o bem comum? As respostas a estas questões envolvem considerações de natureza positiva e normativa que convém distinguir. Para tanto, é importante diferenciar, de início, provisão e produção pública e privada, bem distinguidas pelo autor no texto.

Tendo feita a distinção entre provisão, produção e tipo de bem, o Pereira fornece uma breve resposta à adequada forma institucional de fornecer tais bens. Quando se trata de bens privados que podem ser fornecidos em mercados competitivos, a instituição “mercado” é a mais

adequada para fornecê-los. Quanto aos bens mistos, da mesma forma, caso não tenham significativas externalidades positivas.

Com relação aos bens mistos com possíveis externalidades positivas, deve-se colocar em pauta, na visão de Pereira, a avaliação e a justificação dessas externalidades, haja vista que, se elas forem significativas em relação ao benefício privado dos utilizadores, acaba-se por visualizar que o mercado fracassará parcialmente em sua provisão. Seguindo, no que diz respeito aos bens públicos, principalmente quando não se puder praticar exclusão, o mercado fracassa totalmente e será necessária alguma intervenção pública.

Na sequência da discussão, o autor aborda questões acerca da democracia e da votação sobre os bens públicos, frisando que a decisão sobre o que são ou deixam de ser bens públicos, assim como a quantidade que se produz e como se financia são decisões eminentemente políticas. De igual modo, se vislumbra a questão das externalidades, sua relevância, pois é diante delas que se derivam consequências no tocante às políticas públicas.

Com relação à votação sobre bens públicos, verifica-se que tal processo tem inúmeras limitações para que se revelem preferências relacionadas aos bens públicos. Logo, para além das mencionadas, a votação é idealmente o final de um processo de deliberação.

Ao concluir o texto, o Pereira aponta de forma contundente que a promoção do bem comum faz-se por meio da capacidade advinda das sociedades contemporâneas de terem mecanismos institucionais adequados no intuito de decidir, em meio a processos de deliberação e uma eventual votação, acerca de uma adequada aferição de recursos que assegure e promova a produção de bens públicos e mistos, assim como a correção de efeitos negativos ou positivos associados às externalidades.

Texto submetido em 04.04.2021.

Aceito para publicação em 05.06.2021.

